

**PROJETO DE LEI Nº 10, DE 03 DE ABRIL DE 2024**

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EDUCADOR FÍSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a promover contratação de 01 (um) Educador Físico, temporariamente e por prazo determinado, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, para atender à necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde que aderiu ao programa do Governo Federal de Incentivo da Atividade Física (IAF) na Atenção Primária à Saúde.

§ 1º Esta Lei será aplicável enquanto perdurar o programa citado no *caput* deste artigo.

§ 2º A contratação será efetivada mediante Processo Seletivo Simplificado, a ser realizado ou em vigência.

**Art. 2º** O profissional contratado nos termos da presente Lei está sujeito aos mesmos deveres e proibições dos servidores públicos efetivos, inclusive quanto à acumulação de cargos e funções, submetendo-se, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 6, de 17 de abril de 2020.

**Art. 3º** A contratação obedecerá rigorosamente ao critério de classificação em Processo Seletivo Simplificado, nos termos do art. 1º, § 2º desta Lei e ao preenchimento dos requisitos para investidura descritos na Lei nº 979, de 17 de abril de 2020.

**Art. 4º** As atribuições do profissional e os requisitos para contratação serão as mesmas constantes no anexo IV da Lei nº. 979, de 17 de abril de 2020.

Parágrafo Único. O vencimento do profissional contratado será equivalente ao do nível VIII, padrão A, conforme anexo III da Lei nº. 979, de 17 de abril de 2020

**Art. 5º** As contratações previstas nesta Lei serão feitas mediante contrato administrativo de prestação de serviços com tempo determinado, observado o prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único. O prazo estabelecido no *caput* deste artigo admite uma única prorrogação, por igual período.

**Art. 6º** Aos contratados com base nesta Lei, se aplica, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 961, de 23 de dezembro de 2019.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO  
(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)**

**ANEXO – I**

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA LEI COMPLEMENTAR nº 101/2000, REFERENTE AO EXERCÍCIO EM QUE SE INICIA A VIGÊNCIA DA LEI QUE DISPÕE SOBRE À **CONTRATAÇÃO DE UM EDUCADOR FÍSICO.**

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora.

Esse estudo de impacto orçamentário-financeiro visa tão somente, a contratação de um **Educador Físico.**

CONSIDERANDO que os vencimento de um Profissional nível VIII de **R\$ 3.793,91** (três mil setecentos e noventa e três reais e noventa e um centavos);

CONSIDERANDO que os vencimentos acrescidos dos encargos, passará para **R\$ 5.087,95** (cinco mil oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos);

CONSIDERANDO a Receita Corrente Líquida apurada através do Anexo 3 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO, referente ao 1º Bimestre de 2024 de **R\$ 68.061.002,36** (sessenta e oito milhões sessenta e um mil, dois reais e trinta e seis centavos);

CONSIDERANDO que o valor estimado de gastos com pessoal seja de **R\$ 31.375.229,09** (trinta e um mil trezentos e setenta e cinco mil duzentos e vinte e nove reais e nove centavos)

CONSIDERANDO que o estudo de impacto orçamentário-financeiro para a concessão de aumento salarial previu um gasto com pessoal de **46,10%**;



O percentual de gastos com pessoal passará de **46,10%** para **46,17%**.

Para o exercício de **2024** o impacto financeiro resultante será de resultara em um aumento de **R\$ 45.791,55** (oito mil novecentos e dezesseis reais e trina e sete centavos), considerando que a contratação a partir de 1º de abril de 2024. Não sendo necessário a suplementação orçamentária no valor total do gasto anual.

Para o exercício de **2025**, o impacto financeiro resultante será um aumento de **R\$ 67.149,98** (setenta e sete mil cento e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos). Considerando uma previsão de reajuste de 10% (dez por cento).

Para o exercício de **2026**, o impacto financeiro resultante será um aumento de **R\$ 73.864,98** (setenta e três mil oitocentos e sessenta quatro reais e noventa e oito centavos), também considerando uma previsão de reajuste de 10% (dez por cento).

Conforme demonstrado a seguir:

<b>ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO</b>			
<b>Contratação de um Educador Físico</b>			
<b>ANO</b>	<b>Dotação Existente</b>	<b>Gasto Previsto</b>	<b>Saldo de dotação para realização da despesa</b>
<b>2024</b>	45.791,55	45.791,55	0,00
<b>2025</b>	67.149,98	67.149,98	0,00
<b>2026</b>	73.864,98	73.864,98	0,00
<b>GASTO TOTAL PREVISTO &gt;&gt;&gt;&gt;</b>		<b>186.806,51</b>	<b>0,00</b>

Salientamos ainda que em todas as projeções, os recursos financeiros a serem utilizados para quitação da despesa prevista serão de recursos federais para pagamento dos vencimentos e recursos próprios para o pagamento dos encargos.

Portanto, a O Projeto de Lei que dispõe sobre a contratação de 1 (um) **Educador Físico**, está em perfeita conformidade orçamentária e financeira para sua efetivação, utilizando as fontes de recursos mencionadas anteriormente, há de se considerar que a nova despesa irá elevar o custeio do município, onerando a capacidade líquida de investimento do Executivo Municipal.

Finalmente, quanto às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, podemos afirmar que a criação da despesa, não prejudicará as metas de resultados fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura de Irupi/ES, para os exercícios de 2024, 2025 e 2026.

Diante de tudo o que foi exposto, sugerimos a aprovação da contratação pretendida.

Irupi-ES, 20 de março de 2024.

**KARLLA BARBOSA COUTINHO**

Secretária Municipal de Finanças



## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

### ANEXO - II

Na qualidade de Secretária Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Irupi/ES, **DECLARO** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que a proposição de contratação de 01 (um) **Educador Físico** elevará o gasto anual de pessoal em 2024, em **R\$ 45.791,55** (quarenta e cinco mil setecentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos), sendo que o gasto previsto para os três exercícios, 2024, 2025 e 2026, será de aproximadamente **R\$ 186.806,51** (cento e oitenta e seis mil oitocentos e seis reais e cinquenta e um centavos), encontrando-se em perfeita conformidade com o Plano Plurianual, a Lei Orçamentária Anual a Lei de Diretrizes Orçamentária e não afetará as metas e resultados fiscais projetados.

Irupi-ES, 25 de março de 2024.

**KARLLA BARBOSA COUTINHO**

Secretária Municipal de Finanças